



## REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2026–2028 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL – ABRAFIN

**Art. 1º:** A eleição para os cargos da diretoria executiva geral da ABRAFIN do triênio 2026-2028 será realizada às 18:30 h do dia 21 de novembro de 2025, em assembleia eleitoral que ocorrerá nas dependências do Centro de Eventos Frei Caneca/SP durante o 8º Congresso Brasileiro de Fisioterapia Neurofuncional – 8º COBRAFIN.

**Art. 2º:** O mandato para os cargos da diretoria executiva geral é de três (3) anos.

**Art. 3º:** São elegíveis aos cargos da diretoria sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN em pleno gozo de seus direitos e deveres que deverão ter no mínimo 01 (um) ano de filiação à Associação e comprovar o efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de Fisioterapia Neurofuncional.

**§ Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva Geral deverão ter quitado a anuidade de 2025 da ABRAFIN até o dia 15/09/2025.**

**Art. 4º** Deverão votar neste pleito, os associados sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN em pleno gozo de seus direitos e deveres que tiverem quitado a anuidade de 2025 até 01/11/2025. No caso de novos associados, terão direito a voto aqueles que pagaram a anuidade de 2025 até 01/11/2025.

### DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

**Art 5º** Para a inscrição de chapas são necessários os seguintes documentos dos candidatos:

- Ficha de qualificação de candidato (modelo no anexo I) em duas vias assinada pelo próprio, contendo:  
Nº de matrícula no conselho regional  
Nº do RG  
CPF  
Título eleitoral  
Link do currículo Lattes
- Declaração de boa conduta de próprio punho sobrescrita pelo candidato sob as penas da lei, informando sua condição pretérita e atual perante as esferas do poder judiciário. (Modelo no anexo II)
- Comprovação fornecida pela Secretaria Geral da Associação de que os componentes da chapa preenchem os requisitos estatutários. A Comprovação deve ser solicitada por e-mail ao endereço [secretaria@abrafin.org.br](mailto:secretaria@abrafin.org.br).

**Parágrafo 1º:** Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos para todos os cargos. Não poderá haver em uma mesma chapa, para Diretoria Executiva Geral, número superior a 50% de candidatos de um mesmo estado da federação.

**Parágrafo 2º:** Os cargos para Diretoria Executiva Geral são: 01(hum) diretor presidente da associação, 01(hum) vice-presidente, 01(hum) diretor científico, 01(hum) diretor administrativo geral, 01(hum) diretor financeiro geral, 01 (hum) diretor secretário geral e 03 suplentes.

**Parágrafo 3º:** Para fins deste pleito, além dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, a chapa candidata deverá apresentar seus candidatos a Conselho Fiscal sendo três titulares e três suplentes, conforme estatuto. A secretaria da ABRAFIN irá se certificar de que os candidatos a Conselho Fiscal preenchem os requisitos, estando adimplentes com a ABRAFIN, para desempenhar a função. Além disso, os candidatos deverão encaminhar, juntamente com a documentação dos integrantes da chapa, os certificados de regularidade profissional e ética dos integrantes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal não podem ter entre si, nem entre os membros da Diretoria Executiva Geral, qualquer grau de parentesco.

**Art. 6º: O período de inscrição das chapas vai de 01 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025. A documentação de inscrição das chapas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral para o e-mail [comissaoeleitoral@abrafin.org.br](mailto:comissaoeleitoral@abrafin.org.br) até o dia 01 de outubro de 2025.**

**Parágrafo 1º: Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral tem 02 (dois) dias úteis para análise e divulgação do registro da chapa, ou seja, até dia 06/10/2025.**

**Parágrafo 2º: Após a divulgação oficial abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para formulação de impugnações, ou seja, até 11/10/2025.**

**Parágrafo 3º: As impugnações serão dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral somente por associado adimplente e por meio virtual através do endereço [comissaoeleitoral@abrafin.org.br](mailto:comissaoeleitoral@abrafin.org.br) dentro do prazo estipulado.**

**Parágrafo 4º: A Comissão Eleitoral em um prazo de dois dias úteis acolherá ou não as formulações de impugnação dando ciência às partes. (~~até o dia 13/09/2025~~), ERRATA: (até o dia 13/10/2025).**

**Parágrafo 5º: Na hipótese de acolhimento, o candidato que encabeça a chapa disporá de dois dias úteis para proceder à substituição do candidato impugnado (até 15/10/2025).**

**Parágrafo 6º: Caso a impugnação se repita, a chapa será, por consequência, indeferida.**

#### **Das ELEIÇÕES**

**Artigo 7º: O voto é direto e secreto. No caso de haver mais de uma chapa, a eleição ocorrerá através de postagem de cédula contendo todas as chapas concorrentes e seus integrantes. Uma vez assinalada a chapa de sua escolha, o eleitor deverá depositar a cédula em uma devidamente lacrada, disponível no local e hora da assembleia eleitoral.**

**Artigo 8º: No caso de chapa única, a eleição da mesma será feita durante a assembleia, por aclamação.**

**Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025.**

#### **Comissão Eleitoral:**

**Dr. Nedi Mello dos Santos Magagnin (RS)**

**Dr Talita Silva (MG)**

**Dr Matheus Dalencar (Bahia)**

#### **SUPLENTE:**

**Dr Virgília Breder (DF)**

**Dr Evelin Vicente (SC)**

**Drª Maria Emilia Ferraz de Almeida de Mello (Pernambuco)**

## FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO

- **NOME:**
- **IDENTIDADE:**
- **CPF:**
- **TÍTULO DE ELEITOR:**
- **CARGO PARA O QUAL CONCORRE:**

## DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES

**Eu, (Fulano de Tal), brasileiro(a), fisioterapeuta CREFITO ?, residente e domiciliado em (Cidade), à rua (Tal), nr. (tal), CEP nr. (tal), portador do CPF nr. (tal), carteira de identidade nr. (tal), e do título de eleitor nr. (tal); declaro na forma da Lei 6.868, de 03 de dezembro de 1980, nada haver que desabone minha reputação por minha conduta pública, sempre pautada de acordo com as normas da lisura e da honestidade. Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei. Datar e assinar (assinatura do candidato).**

**Datar e assinar (assinatura do candidato)**